



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 16 de outubro de 2023

◆ Ano: III ◆

Edição nº. 0685 ◆

Caderno: 1 ◆

Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – SEMSA.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL N.º 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Estabelece Regulamento de Prévio Credenciamento para dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 regulamentado pelo Decreto nº 216/2017 a ser estabelecido entre a Secretaria Municipal de e as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 15 da Lei 639, de 21 de janeiro de 2013, e nos termos da Constituição da República, em especial a Lei n.º 8.080/90 e da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse recíproco;

CONSIDERANDO que as parcerias disciplinadas pela Lei nº 13.019/2014, respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação, nos termos do artigo 2º- A;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 e do artigo 5, parágrafo 4º do Decreto Municipal no. 216/2017, a Administração Pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente, credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSIDERANDO que a dispensa prevista no inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 216/2017, dependerá de prévio credenciamento realizado conforme regulamento a ser expedido pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde possui parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas no Município Conceição do Coité;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer requisitos para seleção de Organização de Sociedade Civil (OSC) para formalização de Termo de Colaboração visando ajuda de custo para gerenciamento, operacionalização, e execução de ações e serviços de atendimentos básicos a proteção e salvamento da vida – **ATENDIMENTO MÓVEL DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÉ-HOSPITALAR COM SUPORTE BÁSICO, COM COBERTURA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA** para o atendimento a população do Município de Conceição do Coité/BA.

LOTE

QUANT	OBJETO	PÚBLICO		INICIO	FIM
1.1	ATENDIMENTO MÓVEL DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÉ-HOSPITALAR COM SUPORTE BÁSICO, COM COBERTURA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.	População do Município de Conceição do Coité/BA.		NOV/23	DEZ/24
Ações Atendimento de intervenção que funcione 24 horas, por meio de serviço voluntário, a partir de um contexto de suporte básico a atendimento/remoção pré-hospitalar de urgência ao cidadão Coiteense.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO DECORRER DA PARCERIA					
1	Urgência ou Emergência	População em Geral		NOV/23	DEZ/24
Ações: Socorrer e conduzir ao hospital pessoas que estejam em estado de Urgência ou Emergência que necessitam de amparo de socorristas treinados.					
2	Resgate	População em Geral		NOV/23	DEZ/24
Ações: Oferecer atendimento na perspectiva de salvar ou libertar pessoas em situações de emergência.					
3	Ação Preliminar de Combate a Incêndios	População em Geral		NOV/23	DEZ/24
Ações Oferecer atendimento preliminar com o objetivo de evacuar e isolar o local ofertando proteção da vida e reduzindo os danos materiais e a saúde das pessoas.					

§1º Os valores repassados pelo município às Organizações da Sociedade Civil credenciadas, durante a execução do presente objeto, poderão ser utilizados com os seguintes itens:

ITENS DE DESPESA	Total Mês R\$	Total 14 MESES
MATERIAIS PARA ATENDIMENTO (ex: Luvas, gases, soro, atadura, colete, imobilizador)	R\$ 8.000,00	R\$ 112.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO PARA EQUIPE E BASE DE APOIO		
LOCAÇÃO E DESPESAS ESSENCIAS (AGÚA E ENERGIA) DA BASE DE APOIO		
COMBUSTÍVEL		
MANUTENÇÃO EM GERAL DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS		
FARDAMENTO E EPI's		

VALOR MENSAL DO REPASSE**VALOR 14 MESES****R\$ 8.000,00****R\$ 112.000,00**

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§2º Todo o valor repassado pelo município à Organização da Sociedade Civil credenciada deverá ser justificado e comprovado no momento da realização da prestação de contas desses recursos.

§3º Em caso de mais de um credenciado para a execução do mesmo objeto, o valor a ser repassado, conforme estabelecido em Edital, será dividido de forma igualitária, em atenção ao princípio da isonomia das partes.

Art. 2º Para a celebração de parcerias entre a Secretária Municipal de Saúde e as OSC, prevista no caput do artigo 1º, a organização deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de experiência prévia no desenvolvimento das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, ou de natureza semelhante;

II- ter executado, de forma satisfatória, objeto da parceria e ter prestação de contas aprovadas;

III – deverá apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão negativa Estadual e Municipal;
- e) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- f) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento;

- g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- h) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- i) Cópia legível (autenticada) do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- j) Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;
- k) Cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- m) Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade;
- n) Plano de Trabalho.

§1º Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

§2º A organização da sociedade civil deverá comunicar, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 3º As Inscrições ocorrerão a partir de 17 de Outubro de 2023, na sede da Secretaria de Saúde, situada na Praça Porcina Rosa, s/n – Centro – Conceição do Coité – Bahia.

Art. 4º A aferição dos requisitos constantes dos incisos do artigo 2º deste Edital deverá ser observada no momento do credenciamento, podendo a entidade ou organização participar do processo de seleção.

Art. 5º A dispensa em decorrência de credenciamento prévio de que trata o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e pelo artigo 5º, parágrafo 4º do Decreto Municipal no. 216/2017 é regulamentada por essa Portaria e não poderá ser utilizada para a ampliação da capacidade de atendimento de oferta do órgão gestor, devendo, neste caso, ser realizado o procedimento de Chamamento Público.

Art. 6º A dispensa de Chamamento Público deverá ser justificada pelo administrador público nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014.

§1º O cumprimento dos requisitos deste Regulamento deverá constar no extrato de justificativa, a ser publicado pela Administração Pública Municipal, sob pena de nulidade de formalização da parceria.

§2º A dispensa de Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, devendo todos os atos serem publicados no sítio do Município e nos portais das parcerias.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde
Conceição do Coité-BA, 16 de Outubro de 2023.

VANESSA CARDIM DE ANDRADE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.